C. Sandrini
Administradora Judicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

PROCESSO Nº 1000529-55.2024.8.26.0359

C. SANDRINI ADMINISTRADORA JUDICIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 24.960.349/0001-33, com sede principal na Rua Leais Paulistanos, 394, Ipiranga, São Paulo, CEP 04202-010, e endereço eletrônico contato@csandrini.com.br, por sua representante legal CLAUDIA SANDRINI, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 296.054, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, na qualidade de Perita, em atendimento a decisão exarada as folhas n° 164/170, apresentar o LAUDO TÉCNICO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA, cujo conteúdo abrange a situação preliminar verificada na sede da Requerente FÁBRICA DE ACESSÓRIOS DE MODA AURORA EIRELLI com endereço na Avenida Thobias Ribeiro de Mendonça, nº 246, Distrito Industrial, CEP: 14790-000,Guaira/SP, e a conferência dos documentos que instruíram o pedido.

Termos em que,
Pede deferimento

São José do Rio Preto, 20 de junho de 2024.

C. SANDRINI ADMINISTRADORA JUDICIAL EIRELI
Claudia Sandrini – OAB/SP 296.054

São Paulo/SP
Rua Leais Paulistanos 394 - 6º andar
Conj. 601 - Ipiranga – CEP 04202-010
Telefone: 55 11 2096-4174

Matão/SP
Av. Felice Zambon, 274
Nova Matão – CEP 15990-568
Telefone: 55 16 2016-1078

E-mail: contato@csandrini.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI, protocolado em 20/06/2024 às 22:13 , sob o número W25824700051531
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código q0NQve2w.

C. Sandrini
Administradora Judicial

LAUDO TÉCNICO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

FÁBRICA DE ACESSÓRIOS DE MODA AURORA EIRELLI

PROCESSO Nº 1000529-55.2024.8.26.0359

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

São Paulo/SP
Rua Leais Paulistanos 394 - 6º andar
Conj. 601 - Ipiranga – CEP 04202-010
Telefone: 55 11 2096-4174

Matão/SP
Av. Felice Zambon, 274
Nova Matão – CEP 15990-568
Telefone: 55 16 2016-1078

E-mail: contato@csandrini.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI, protocolado em 20/06/2024 às 22:13 , sob o número W25824700051531 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código q0NQve2w.

C. Sandrini
Administradora Judicial

I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A constatação prévia visa a análise dos documentos técnicos acostados na inicial, atestando a sua pertinência, completude e correspondência com a real situação de funcionamento da empresa, permitindo que o magistrado possa decidir com maior segurança o pedido que lhe fora apresentado. Não se tratando de auditoria ou ainda de se adentrar de forma profunda na análise de viabilidade do negócio.

Desta forma, o presente Laudo Técnico de Constatação Prévia abrange informações sobre as atividades da Requerente, assim como os dados relativos à visita em sua sede; informações contábeis; de pessoal e análise dos documentos juntados aos autos pela Requerente, de forma a verificar o atendimento aos pressupostos do artigo 47º e o cumprimento das exigências contidas nos artigos 48 e 51, todos da Lei 11.101/2005.

São Paulo/SP
Rua Leais Paulistanos 394 - 6º andar
Conj. 601 - Ipiranga – CEP 04202-010
Telefone: 55 11 2096-4174

Matão/SP
Av. Felice Zambon, 274
Nova Matão – CEP 15990-568
Telefone: 55 16 2016-1078

E-mail: contato@csandrini.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI, protocolado em 20/06/2024 às 22:13 , sob o número W25824700051531 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código q0NQve2w.

C. Sandrini
Administradora Judicial

II – METODOLOGIA

A análise foi feita com base nas documentações encartados aos autos, bem como nos documentos solicitados por esta Perita administrativamente por meio de e-mail (Doc. 01), o que foi prontamente atendido pela empresa requerente, conforme documentos que seguem em anexo, e por fim, em conjunto com a visita técnica realizada pessoalmente no dia 17/06/2024 pela representante legal Claudia Sandrini, cujas considerações constarão a seguir expostas.

No desenvolvimento do presente Laudo Pericial, essa Perita oferecerá a sua opinião técnica sobre a matéria objeto do processo, que resulta de convencimento obtido mediante a aplicação de princípios de investigação pericial, na extensão das viabilidades técnicas julgadas necessárias.

Assim sendo, os procedimentos técnicos adotados tiveram como objetivo fundamental a elaboração de Laudo Pericial, trazendo à instância decisória os elementos de prova necessários a subsidiar a justa decisão do E. Juízo, abrangendo segundo a natureza e a complexidade da matéria.

Outrossim, declaram-se inassumíveis responsabilidades sobre documentos controversos, se ainda não apreciadas pelo E. Juízo, como também, sobre matérias de direito, excluídas aquelas implícitas para o exercício funcional estabelecidos em Leis, Códigos e Regulamentos.

No mais, utilizando-se do princípio da agilidade processual, são juntados a este laudo os documentos solicitados administrativamente para suportarem a decisão judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI, protocolado em 20/06/2024 às 22:13 , sob o número W25824700051531 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código q0NQve2w.

C. Sandrini
Administradora Judicial

III – DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Considerando o teor da r. Decisão, que limitou o presente exame aos pré-requisitos exigidos pelo artigo 51, da Lei 11.101/2005 – Incisos II a IX, e com intuito de identificar quais são os dispositivos do mencionado artigo, passamos a transcrevê-los, informando em seguida a situação constatada:

- ✓ <u>Inciso II do Artigo 51</u>

> *"II - As demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:*
>
> *a) Balanço Patrimonial;*
> *b) Demonstração de Resultado;*
> *c) Demonstração de Resultado, desde o último Exercício Social;*
> *d) Relatório Comercial de Fluxo de Caixa e de sua Projeção."*

São Paulo/SP
Rua Leais Paulistanos 394 - 6º andar
Conj. 601 - Ipiranga – CEP 04202-010
Telefone: 55 11 2096-4174

Matão/SP
Av. Felice Zambon, 274
Nova Matão – CEP 15990-568
Telefone: 55 16 2016-1078

E-mail: contato@csandrini.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI, protocolado em 20/06/2024 às 22:13 , sob o número W25824700051531
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código q0NQve2w.

C. Sandrini
Administradora Judicial

Conforme constatado através da documentação juntada aos autos, esta Perita apurou que as demonstrações que tratam os itens A à D (vide fls. 41/44), encontram-se devidamente levantadas no período de 31/12/2021 a 31/05/2024.

✓ Inciso III do Artigo 51

> *"III - A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação de endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente".*

Conforme constatado através da documentação apresentada, esta Perita apurou que a relação analítica que trata o inciso III do artigo 51, foi elaborada até a data do pedido de Recuperação Judicial em 06/06/2024. (vide fls. 46/95)

O passivo consolidado declarado como sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, apresenta a seguinte composição:

Credores	R$	Valor	Quantidade	%
Trabalhistas	R$	31.731,62	10	10,60
Garantia Real	R$	3.782.248,00	1	1,10
Quirografário	R$	3.445.148,38	61	64,90
Empresas Pequeno Porte	R$	103.276,35	22	23,40
Total	**R$**	**7.362.404,35**	**94**	**100,00**

O endividamento consolidado declarado em 06/06/2024, era de R$18.595.259,91.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI, protocolado em 20/06/2024 às 22:13 , sob o número W25824700051531
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código q0NQve2w.

C. Sandrini
Administradora Judicial

✓ <u>Inciso IV do Artigo 51</u>

> *"IV - A relação integral dos empregados, em que constam as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento".*

Após exame da documentação juntada aos autos foi verificada por esta Perita que a relação que trata o inciso IV foi devidamente elaborada, constante às fls. 92/96.

Atualmente, a empresa conta com 98 (noventa e oito) funcionários, com folha de pagamento nominal no valor de R$900.960,62, além de gerar diversas contratações eventuais para os eventos realizados

✓ <u>Inciso V do Artigo 51</u>

> *"V - Certidão de regularidade do devedor no registro público de empresas, e ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores".*

Conforme se constata dos autos, as certidões foram devidamente apresentadas. (vide fls. 97/122)

Tendo sido constituída em 25/02/2019, com capital social de R$ 100.000,00, dividido em partes iguais entre os sócios administradores Fernando Albuquerque Landim e Juliano Albuquerque Landim.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI, protocolado em 20/06/2024 às 22:13 , sob o número W25824700051531 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código q0NQve2w.

C. Sandrini
Administradora Judicial

✓ Inciso VI do Artigo 51

"VI - A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor".

Conforme se constata dos autos, referido inciso foi devidamente atendido. (vide fls. 124/125)

✓ Inciso VII do Artigo 51

"VII - Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimentos ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras".

Referido inciso, no que trata dos recursos mantidos em instituições financeiras, foram devidamente atendidos (fls. 127/137).

✓ Inciso VIII do Artigo 51

"VIII - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca de domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial".

Referido inciso, encontra-se devidamente atendido pela Requerente, consoante às fls. 139/140.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI, protocolado em 20/06/2024 às 22:13 , sob o número W25824700051531 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código q0NQve2w.

C. Sandrini
Administradora Judicial

✓ Inciso IX do Artigo 51

"IX - A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados".

Referido inciso, encontra-se devidamente atendido pela Requerente, consoante às fls. 142.

✓ Inciso X do Artigo 51

"X - Relatório detalhado do passivo fiscal."

Referido inciso, encontra-se devidamente atendido pela Requerente, consoante às fls. 144/146.

✓ Inciso XI do Artigo 51

"XI - relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei."

Referido item foi devidamente atendido pela Requerente, conforme se observa às fls. 148/159 dos autos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI, protocolado em 20/06/2024 às 22:13 , sob o número W25824700051531 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código q0NQve2w.

C. Sandrini
Administradora Judicial

IV – DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL DAS REQUERENTES

a) DA CONSTATAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO LOCAL

Em diligência realizada na sede da Requerente em 17/06/2024, tendo sido recepcionada pelo senhor Luiz Antônio Landim Filho, gerente de produção da requerente, doutora Aline Cristina Silva Landim, advogada da requerente e senhor Jaime Cavalheiro da Silva, da empresa de consultoria EXM Partiners, foi constatada sua atividade e administração, instalada na Avenida Thobias Ribeiro de Mendonça, nº 246, Distrito Industrial, CEP: 14790-000, Guaira/SP, em imóvel alugado de terceiros, com vigência até 22 de julho 2024.

Na mencionada visita à requerente, fora possível constatar a presença de funcionários realizando as atividades inerentes ao desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa, momento em que esta Perita aproveitara para ressaltar aos senhores acima mencionado, a importância de a empresa atuar com transparência e ética.

A empresa dedica-se ao ramo fabricação de aviamentos para costura e artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico.

Assim, em consonância com o relatório fotográfico em anexo (Doc. 02) e os documentos acostados na exordial, a constatação prévia identificou as reais condições de funcionamento da empresa, de forma que restou comprovado que a Requerente exerce regularmente as suas atividades, necessitando do instituto da recuperação judicial para reorganizar o seu fluxo de caixa e negociar os débitos junto aos seus credores

.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI, protocolado em 20/06/2024 às 22:13 , sob o número W25824700051531
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código q0NQve2w.

C. Sandrini
Administradora Judicial

b) DA CONSTATAÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A contabilidade da Requerente encontra-se atualizada até 31/05/2024 e em fase de atualização no mês de junho de 2024.

c) DA CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A Requerente continua gerando empregos, faturamento e recolhendo impostos após o pedido de recuperação judicial.

O faturamento consolidado da Requerente no exercício de 2023, apresentou média de R$1.751.470,04 (R$21.017.645/12) e em 2024 média de R$ 1.787.122,00 (R$8.935.610/5).

A requerente possui bens e estoques, que foram constatados, conforme documentos e dossiê fotográfico em anexo 02.

São Paulo/SP
Rua Leais Paulistanos 394 - 6º andar
Conj. 601 - Ipiranga – CEP 04202-010
Telefone: 55 11 2096-4174

Matão/SP
Av. Felice Zambon, 274
Nova Matão – CEP 15990-568
Telefone: 55 16 2016-1078

E-mail: contato@csandrini.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI, protocolado em 20/06/2024 às 22:13 , sob o número W25824700051531 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código q0NQve2w.

C. Sandrini
Administradora Judicial

V - CONCLUSÃO FINAL

Em 06 de junho de 2024, a Requerente protocolou em Juízo pedido de recuperação judicial, amparada na Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falências.

Pelas informações obtidas em diligências e consultas aos autos do processo, as conclusões da Perita que esta subscreve, são as seguintes:

a) O artigo 51 da Lei 11.101/2005, foi devidamente instruído pela Requerente, conforme abaixo discriminado:

Inciso II – folhas 41/44 dos autos;

Inciso III – folhas 46/95 dos autos;

Inciso IV – folhas 92/96 dos autos;

Inciso V – folhas 97/122 dos autos;

Inciso VI – folhas 124/125 dos autos,

Inciso VII – folhas 127/137 dos autos;

Inciso VIII – folhas 139/140 dos autos;

Inciso IX – folhas 142 dos autos;

Inciso X – folhas 144/146 dos autos; e

Inciso XI – folhas 148/159 dos autos.

São Paulo/SP
Rua Leais Paulistanos 394 - 6º andar
Conj. 601 - Ipiranga – CEP 04202-010
Telefone: 55 11 2096-4174

Matão/SP
Av. Felice Zambon, 274
Nova Matão – CEP 15990-568
Telefone: 55 16 2016-1078

E-mail: contato@csandrini.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI, protocolado em 20/06/2024 às 22:13 , sob o número W25824700051531 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código q0NQve2w.

C. Sandrini
Administradora Judicial

b) A Requerente vem honrando regularmente os salários pós Recuperação Judicial; e

c) A Requerente possui sede na Avenida Thobias Ribeiro de Mendonça, nº 246, Distrito Industrial, CEP: 14790-000, Guaira/SP, tendo iniciado suas atividades no ano de 2019, com administração através dos sócios Sr. Fernando Albuquerque Landim e Juliano Albuquerque Landim, consoante última alteração contratual registrada na JUCESP em 18/01/2024; e

Por fim, diante todas as constatações e considerações, uma vez que os documentos apresentados possibilitaram a análise das reais condições de solvabilidade da Requerente, esta Perita **opina pelo deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial**.

VI - ENCERRAMENTO

Sendo o que nos incumbia apurar, desejamos votos de estima e consideração e seguimos a disposição para maiores esclarecimentos nos contatos (11) 2096-4174 e (16) 2016-1078 ou e-mail contato@csandrini.com.br, submetendo assim, o presente Laudo Técnico de Constatação Prévia ao Douto Juízo e aos demais interessados

São José do Rio Preto, 20 de junho de 2024.

C. SANDRINI ADMINISTRADORA JUDICIAL EIRELI
Claudia Sandrini – OAB/SP 296.054
(Representante Legal)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI, protocolado em 20/06/2024 às 22:13 , sob o número W25824700051531
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código q0NQve2w.